



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025, de 29 de Abril de 2025.

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família deste município de Simões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente o que preceitua a Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14601/2023, que institui o Programa Bolsa Família, estabelece a necessidade de acompanhamento das condicionalidades das famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social, bem como, monitorar as políticas públicas locais;

CONSIDERANDO a publicação da nova Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único como instrumento de apoio à gestão, à execução descentralizada e ao fortalecimento da gestão intersectorial do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO que os municípios que constituírem suas comissões intersectoriais, informando seus integrantes no SIGPBF Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família e mantendo atualizados os dados anualmente, receberão mensalmente 5% (cinco por cento) do valor a receber dos recursos do IGD;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersectoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

- a)** Definir estratégias de fortalecimento das ações intersectoriais do Programa Bolsa Família no município no âmbito da assistência social, educação e saúde;
- b)** Acompanhar o calendário anual referente às condicionalidades do Programa Bolsa Família na Saúde e Educação;
- c)** Estabelecer fluxo de localização e acompanhamento das famílias em não cumprimento de condicionalidades;
- d)** Elaborar, aprovar e modificar, quando for necessário, o Regimento Interno da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família;
- e)** Elaborar o planejamento anual Intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único IGDE;
- f)** Elaborar Plano de Trabalho Intersetorial do Programa Bolsa Família, com vistas a estabelecer um cronograma de atividades, no sentido de potencializar o desempenho da gestão do Programa no município;
- g)** Monitorar dados e indicadores referentes ao descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família na assistência social, educação e saúde, com vistas a identificar a maior incidência de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

descumprimento e a ocorrência dos principais motivos;

- h)** Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades;
- i)** Submeter anualmente, o planejamento Intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:

- a)** 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b)** 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º. Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias Municipais, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Portaria específica.

§ 2º. As Secretarias de que trata o artigo 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros do Comitê, servidores municipais efetivos que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - PI, 29 de abril de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal